



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.950

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.428, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe médica e técnica com ambulância em competições de atletas paraolímpicos realizadas no Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a presença de equipe médica e técnica com ambulância em competições oficiais de atletas paraolímpicos realizadas no território da Paraíba.

**Art. 2º** Para o cumprimento desta Lei, os órgãos do estado, os municípios e entidades representativas de atletas paraolímpicos oficialiarão ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, 01 (um) mês antes do evento, para que seja disponibilizada uma equipe médica e técnica com ambulância para acompanhar a competição.

**Art. 3º** Caso ocorra algum acidente com atletas paraolímpicos durante as competições e não estiver presente equipe médica e técnica com ambulância por falta de comunicado anterior ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, os responsáveis pelo evento serão responsabilizados civil e penalmente pela omissão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

LEI Nº 11.429, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

**Dispõe sobre a institucionalização do Programa de Prevenção à Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica institucionalizado o Programa de Prevenção à Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Através do Sistema único de Saúde - SUS, o Programa de Prevenção à Esclerose Múltipla deverá realizar avaliações médicas periódicas, exames clínicos e laboratoriais, bem como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, conforme a conveniência da Administração Pública, podendo estabelecer cooperação técnica com os Municípios para a realização dos exames e outros procedimentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

LEI Nº 11.430, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Fixa o percentual para revisão geral das remunerações dos servidores do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da

Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) para a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, para o período de julho de 2019 a junho de 2020.

**Art. 2º** Os valores constantes do Anexo VI da Lei nº 8.290/2007 serão reajustados pelo mesmo percentual fixado no art. 1º.

**Art. 3º** A Gratificação de Produtividade de Controle Externo – GPCEX, a que se refere o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 8.290/2007, será paga nos valores constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual em favor do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, nos termos da Constituição Federal e, subsidiariamente, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, aos aposentados e pensionistas oriundos do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

### ANEXO ÚNICO

GRUPOS OCUPACIONAIS/CÓDIGOS	VALORES DA GPCEX A PARTIR DE 01/07/2019*
TC – EXT – 02/TC – COM – 01 – A	7.512,08
TC – EXT – 01	6.009,66
TC – COM – 02 – A/TC – COM – 02 – B/TC – COM – 02 – C TC – COM – 02 – D/TC – COM – 02 – E	4.507,23
TC – SUP – 01/TC – SUP – 02/TC – SUP – 03 TC – SUP – 04/TC – ATC – 404/TC – ATC – 405	4.026,47
TC – COM – 03 – A/TC – COM – 03 – B/TC – COM – 03 – C TC – COM – 03 – D/TC – COM – 03 – E/TC – COM – 03 – F	3.605,79
TC – INT – 01/TC – INT – 02/TC – SEA – 301/ TC – STAE – 501/TC – STAE – 504/TC – STAE – 505	3.365,40
TC – COM – 04 – A/TC – COM – 04 – B/TC – COM – 04 – C TC – COM – 04 – D/TC – COM – 04 – E/TC – COM – 04 – F TC – COM – 04 – G	3.004,83
TC – SEA – 302/TC – SEA – 304/TC – SEA – 305 TC – COM – 07 – A/TC – BAS – 01/TC – BAS – 02	2.463,95
TC – COM – 05 – A/TC – COM – 06 – A/TC – COM – 06 – B	1.953,14
TC – COM – 07 – B	1.562,51

\* Os valores constantes da tabela encontram-se atualizados, inclusive com a incidência do percentual fixado no art. 1º desta Lei.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.436 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

I - § 13 ao art. 2º:

“§ 13. Consideram-se comerciais as empresas dos ramos de hotelaria, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos e assemelhados, nos casos de fornecimento de alimentação, bebidas e de comercialização de mercadorias cujos valores não sejam incluídos nas respectivas diárias e/ou ingressos.”;

II - inciso XVIII ao “caput” e §§ 24 a 27 ao art. 10:

“XVIII - nas aquisições em outra unidade da federação e na importação de bens, produtos, ou seus similares, não industrializados e/ou não produzidos neste Estado, destinados ao ativo imobilizado, uso ou consumo, na fase de implantação dos estabelecimentos comerciais para o momento em que ocorrer, quando aplicável, as seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto nos §§ 24 a 27 deste artigo:

a) transferência interestadual dos referidos bens;

b) desincorporação do ativo fixo;

c) cassação do regime especial previsto no § 24 deste artigo.”;

“§ 24. O diferimento previsto no inciso XVIII do “caput” deste artigo ficará condicionado à concessão de regime especial, mediante parecer conjugado com termo de acordo, a ser requerido à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, desde que o interessado comprometa-se a atender as seguintes condições, durante a fase de implantação:

I - geração de, no mínimo, 200 (duzentos) empregos diretos ou terceirizados;

II - investimento de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - localização do empreendimento no compartimento geográfico que perfaz o Distrito Industrial do Turismo do Estado da Paraíba, definido na legislação pertinente.

§ 25. Considera-se como fase de implantação, conforme referido no “caput” do inciso XVIII deste artigo, o período compreendido entre a assinatura do termo de acordo e a primeira operação comercial realizada pelo contribuinte detentor do regime especial, ou o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do referido termo, o que ocorrer primeiro.

§ 26. Caberá à Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda a verificação do atendimento às condições previstas no § 24 deste artigo.

§ 27. O não atendimento das condições previstas no § 24 deste artigo implicará na cassação do regime especial e na cobrança do ICMS diferido de que trata o inciso XVIII do “caput” deste artigo.”;

III - inciso XIV ao § 2º ao art. 36:

“XIV - as empresas dos ramos de hotelaria, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos e assemelhados, quando realizarem operações de fornecimento de alimentação, bebidas e comercialização de mercadorias cujos valores não estejam incluídos nas respectivas diárias e/ou ingressos.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2019, 131º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Ato Governamental nº 2.521

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 265, de 26 de outubro de 2017,

**R E S O L V E** nomear **ANDERSON RODRIGO BRITO DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Aeródromo e Helipontos, Símbolo CGF-3, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 2.522

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **CANDIDO LUCIO TRIGUEIRO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.523

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GIL RODRIGUES NETO**, matrícula nº 151.872-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.524

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Acompanhamento de Processos Administrativos e Judiciais da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.525

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EDVANIA FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 180.797-8, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.526

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **VALDINETE DA SILVA EVANGELISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.527

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante no Processo nº 18.000.349-6/SEAD;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **SILVANA ROSA BRANDÃO DA SILVA**, matrícula nº 96.902-8, Consultor Técnico, lotada na Secretaria de Estado da Administração, por infringência ao que reza o Art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.528

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **SARA ALBUQUERQUE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.529

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF DES. BRAZ BARACUHY, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.530

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **GIULIA RAISSA ALVES PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF ANA HIGINA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.531

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevedo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **HORTENCIA ROSYELLI HORTILINA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, no Município de Cubati, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.532**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CRISTIANE NOBAIAS FARIAS**, matrícula nº 179.958-4, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SENADOR RUI CARNEIRO, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.533**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **BARBARA TALLYTA DA SILVA PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SENADOR RUI CARNEIRO, no Município de Mamanguape, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.534**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **MARIA KIELVLY TAVARES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PEDRO TERÇO DA CUNHA, no Município de Cacimbas, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.535**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FELIPE BAUNILHA TOME DE LIMA**, matrícula nº 185.997-8, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE JOAO GOULART, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.536**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SOLANGE COELHO BATISTA**, matrícula nº 164.937-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF SANTA MARIA GORETE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.537**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0801288-74.2017.8.15.2001.

**R E S O L V E** nomear, Sub Juidice, **DYEGO DIAS DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia; e exercício na 1ª Região Geoadministrativa.

**Ato Governamental nº 2.538**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 183.367-7, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Governança da Residência Oficial do Governador, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 2.539**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei

nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 2.540**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CHRISTIANE DA SILVA MARINHO FERNANDES**, matrícula nº 180.753-6, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Serviços da Residência Oficial do Governador, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 2.541**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **CHRISTIANE DA SILVA MARINHO FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 2.517**

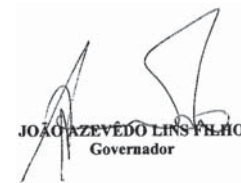
**João Pessoa, 05 de setembro de 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **BERNADETE DE JESUS DE ARAÚJO CAVALCANTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-6, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Publicado no DOE em 06.09.2019**

**Republicado por incorreção**

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 463/2019/SEAD**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.051.569-4/SEAD**;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 96.617-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 464/2019/SEAD**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.033.791-5/SEAD**;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE ANTONIO FERREIRA FREIRE**, do cargo de Técnico em Microfilmagem, matrícula nº 131.715-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 465/2019/SEAD**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.033.749-4/SEAD**;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADRIANO DE ARRUDA SILVA**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 181.977-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

**PORTARIA Nº 466/2019/SEAD**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições





que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.034.178-5/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THIAGO FRANCISCO BENTO DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.404-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 467/2019/SEAD**

**João Pessoa, 10 de setembro de 2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.033.986-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARTA JACINTA LIRA OLIVEIRA DA NÓBREGA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 104.253-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

**RESENHA Nº 500/2019/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 04/09/2019**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
19.070.510-8	ALANE ROLIM MOREIRA	162.049-5	1544/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 507/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 10-09-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da CGE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.033.777-0	162.211-1	GUSTAVO JOSE BARBOSA FERREIRA DE MENDONÇA	AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	II	III

**PUBLIQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 508/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Receita, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
19033967-5	146397-0	JOSE RONALDO DE SOUSA AMÉRICO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	D	E

**PUBLIQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 514/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.641/2008 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo FAP-1300:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
190511524	1.717.090	DANYEL VASCONCELOS LOPES	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	A	C

**PUBLIQUE-SE**

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 494/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, **INDEFERIR** os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19070335-1	161392-8	CICERO ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19070336-9	162474-1	GENADIA LEITE DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
19028683-1	161418-5	LUZENIR ALVES DE LIMA	TECNICO DE LABORATORIO

**PUBLIQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 493/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 10-09-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19.034.074-6	161.590-4	MARIA DAS DORES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
19.034.077-1	161.449-5	MARIA FRANCINEIDE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM
19.034.075-4	167.341-6	MARIA JOSEANNE NOGUEIRA SOARES	FISIOTERAPEUTA
19.034.073-8	161.512-2	MARIA LENICE BATISTA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM

**PUBLIQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 495/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, **INDEFERIR** os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19034036-3	161313-8	CLEIDILANIA ABREU MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
19034078-9	161449-5	MARIA FRANCINEIDE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM

19034047-9	161552-1	MARIA ZELMA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19033970-5	161351-1	NALTILIA MOURA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM

**PUBLIQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 496/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-09-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matrícula	Parecer ASJUR-SEAD	Nome
19032234-9	PM	517.001-0	Nº 1589/2019/ASJUR-SEAD	DIMAS BERNARDO DA SILVA
19033332-4	PM	516.557-1	Nº 1610/2019/ASJUR-SEAD	HERMANO CAMARA VILLAR
19033805-9	PM	519.880-1	Nº 1613/2019/ASJUR-SEAD	JORGE ROBERTO MARTINS DA PAZ
19032796-1	PM	516.214-9	Nº 1574/2019/ASJUR-SEAD	JOSE CARLOS VALENTE
19033451-7	PM	517.051-6	Nº 1590/2019/ASJUR-SEAD	PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
19070515-9	PM	516.737-0	Nº 1609/2019/ASJUR-SEAD	VERÍSSIMO MARTINS DA SILVA

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIREIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**Portaria nº 1070**

**João Pessoa, 30 de agosto de 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

**CONSIDERANDO** que o servidor **IZAÍAS DUARTE DA SILVA**, matrícula nº 185.886-6, atualmente exerce o cargo de Professor da E.E.E.F.M. Maria de Lourdes Araújo;

**CONSIDERANDO** as acusações feitas em desfavor do supracitado Professor, elencadas no Processo nº 0018661-4/2019, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**RESOLVE**:

Afastar em caráter preventivo o servidor **IZAÍAS DUARTE DA SILVA**, matrícula nº 185.886-6, Professor da E.E.E.F.M. Maria de Lourdes Araújo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei.

Determinar, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria, devendo o Núcleo de Movimentação Pessoal (NUMOP-SEECT/PB) proceder a substituição deste servidor, para que não haja solução de continuidade no funcionamento da disciplina ministrada nesta Unidade Escolar.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Saúde

**PORTARIA N.º 578/GS**

**João Pessoa, 30 de Agosto de 2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Pregoira do Centro Especializado de Diagnóstico com Câncer, os servidores **ROSÂNGELA SOARES PAIVA MADEIRO**, matrícula nº 150.749-4 (**Pregoeira**), **CACILDA MARIA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 84.210-9 (**Membro**), e **CLAYTON ALVES FREIRE**, matrícula nº 178.463-3 (**Membro**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº 581/ GS**

**João Pessoa, 06 de setembro de 2019.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

**RESOLVE**:

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos relatados no processo nº 220819552.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3 (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3 (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7 (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

  
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO  
Titular da Unidade Repressora

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 115/2019

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores FRANCISCO TA-DEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; TATIANA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 175.469-6, e ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESOA, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos assim indetificados: **"Aquisição de Diversos Objetos"**, discriminados no Contrato nº 011/2019, visando atender às necessidades da DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS MINERAIS E HIDROLOGIA, vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa – João Pessoa - Paraíba

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 116/2019

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro FRANCISCO LEU-NAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; a Engenheira YLKA FARIAS FERREIRA, matrícula nº 187.238-9 e o Engenheiro MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO, matrícula nº 182.688-3, todos servidores da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo **"RECEBER DEFINITIVAMENTE"** às **"OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, NO ESTADO DA PARAÍBA"**, executadas no âmbito do Contrato nº 001/2014-SEIRHMA, celebrado com a Empresa VL TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Carlos, s/n, Bairro Maia, inscrito no CGC sob o nº 03.226.372/0001-29.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Dousdeje Quêrolôga Filho  
Secretário Titular da SEIRHMA

## Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 038/2019

JOÃO PESSOA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19 item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUCIANE ALVES COUTINHO, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA; ANDREIA SOBRERA TEIXEIRA GONÇALVES; VANIA LUCIA DOS SANTOS MONTENEGRO; IVANIRA SILVA PONTES; CAMILA SILVA COUTINHO; ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA; DANILLO HONORIO DA SILVA; THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES; ERIC ALVES PEIXOTO E KHALLIJAH FARIAS MONTENEGRO para Comporem a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de Atualização em Parada Cardiorrespiratório (PCR) e Atualização em Cuidados Básicos de Suporte à Vida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.



LUCIANE ALVES COUTINHO  
Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-CGSTPS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 004/2019, exarado nos autos do Processo nº 00005.005112/2019-9 em reunião ordinária realizada no dia 09/09/2019.

O Conselho Gestor do Sistema do Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba – CGSTPS/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.340, de 03 de julho de 2014, e pelo Decreto Lei nº 37.265, de 01 de março de 2017;

Considerando que as decisões do Conselho Gestor do STPC/PB entrarão em vigor e serão divulgadas mediante deliberações assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, os termos do Parecer nº 004/2019, que preliminarmente, deu seguimento ao pedido de reconsideração formulado pelo Consórcio Metropolitano, e no mérito, desproveu do recurso, e que se fez constar na Ata de nº 006/2019-CG, em Reunião Ordinária do dia 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CGSTPS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer nº 005/2019, exarado nos autos do Processo nº 00005.002372/2019-0 em reunião ordinária realizada no dia 09/09/2019.

O Conselho Gestor do Sistema do Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba – CGSTPS/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.340, de 03 de julho de 2014, e pelo Decreto Lei nº 37.265, de 01 de março de 2017;

Considerando que as decisões do Conselho Gestor do STPC/PB entrarão em vigor e serão divulgadas mediante deliberações assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por maioria de votos, os termos do Parecer nº 005/2019, que indeferiu a proposta apresentada pela Diretoria de Planejamento e Transportes do DER/PB, para exploração da Linha Forte Velho/Bebelândia/João Pessoa/PB, por parte do Transporte Complementar de Passageiros, e que se fez constar na Ata de nº 006/2019-CG, em Reunião Ordinária do dia 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2019.



Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0048/2019

João Pessoa, 06 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, GUTEMBERG PAIVA DA ROCHA NETO do Cargo de Monitor, símbolo FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0049/2019

João Pessoa, 06 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ADAILTON FRANCISCO DA SILVA, do Cargo de Motorista de Serviço - FG - 3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0050/2019

João Pessoa, 06 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, GUTEMBERG PAIVA DA ROCHA NETO, para o Cargo de Motorista de Serviço - FG - 3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0051/2019

João Pessoa, 06 de setembro de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, IVANA FERNANDES TÔRRES SANTOS, para o Cargo de Monitor, símbolo FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente





## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 002/2019

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo único, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar os servidores FRANCISCO NEUMAM H. LINS - Matrícula n.º 146.792-1, HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM - Matrícula n.º 154.432-2, JOSÉ HUGO F. COELHO, Matrícula n.º 159.916-0, RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES - Matrícula n.º 154.568-0, ANTONIO FERNANDO F. VASCONCELOS - Matrícula n.º 87.958-4, ANTÔNIO NAVARRO RIBEIRO - Matrícula n.º 152.469-1, GIOVANI CARLO A. FERNANDES - Matrícula n.º 184.625-6, IRAN CORDEIRO COSTA, Matrícula n.º 83711-3 e RICARDO JOSÉ C. DA SILVA MOREIRA - Matrícula n.º 129.748-1, para apresentar proposta acerca da atribuição de valores referentes às taxas a serem cobradas pelos usos dos espaços disponíveis em todas as unidades descentralizadas desta Secretaria e apresentá-la ao Secretário da pasta no prazo improrrogável de 10(dez) dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI*  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 838/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha n° 702/19, publicado no D. O. E do dia 09/08/2019 no que tange apenas o item de n° 01 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
6205-19	TOMIRES ALVES HONORATO	271.060-9	1503	Art. 3º, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	AL

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019.

Resenha/PBprev/GP/ N° 834/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	7274.19	EDNAR STOYANOVITH CAVALCANTI	299.279.434-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6815.19	EDSON DE OLIVEIRA	086.743.884-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6853.19	FRANCISCO FERNANDES MAIA DE ALMEIDA	225.755.294-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3083.19	HELENA DE SOUZA BARBOSA	191.204.864-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7317.19	JANUA COELI CHAVES	250.982.684-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5455.19	JOSE EMIDIO MADRUGA	160.646.904-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	7849.19	MARIA AUXILIADORA ANDRADE SOBREIRA	262.441.364-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	6785.19	MARIA BERNADETE TANOUS DE BRITO MAIA	132.848.604-44	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	5808.19	MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS	040.268.964-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	8268.19	MARIA DAS NEVES PINHEIRO BELMONT	789.110.104-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	8124.19	MARIA FERREIRA DE LIMA	204.379.594-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	5784.19	ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO	160.553.654-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	6287.19	VALDIETA RAMALHO	072.195.984-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	6357.19	WILMA MARQUES LIMA	072.218.004-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

Resenha/PBprev/GP/ N° 836/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	5582.19	AUSTRELENE WANDERLEY LEITE	276.460.924-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	7171.19	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	054.403.294-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 10 de setembro de 2019

*Yuri Simpson Lobato*  
Presidente da PBPrev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

##### EDITAL DE CITAÇÃO N° 62

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria n° 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar n° 58/2003 resolve:

**CITAR o (a) servidor (a) JOZICLEIDE ALMEIDA FARIAS SEPULVEDA, matrícula n° 698.764-8,** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana  
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

##### EDITAL DE CITAÇÃO N° 63

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria n° 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar n° 58/2003 resolve:

**CITAR o (a) servidor (a) CRISTIANO AMARANTE SILVA, matrícula n° 184.162-9,** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana  
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

##### EDITAL DE CITAÇÃO N° 64

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria n° 1295 de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar n° 58/2003 resolve:

**CITAR o (a) servidor (a) IOLANDA GOMES RIBEIRO, matrícula n° 145.682-2,** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019

Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana  
Presidente da CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

##### EDITAL DE CITAÇÃO N° 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 0010378-1/2019  
PROCESSO DE INSTRUÇÃO N° 0014202-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria n° 855 de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de julho de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar n° 58/2003, resolve:

**CITAR o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO – matrícula n° 183.446-1** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias,** contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.



## Secretaria de Estado da Administração

### NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o Servidor, parte integrante de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificado, **NÃO** apresentou **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

**NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, S/N - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa-PB  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
1.	176.351-2	ELLTON PEREIRA LIMA	19.032.846-1

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 164/2019

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **FREDERICO CAMELO DE LIMA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, **RESOLVE**:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor(a) **FREDERICO CAMELO DE LIMA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, um cargo de **ATENDENTE DE LAVANDERIA**, junto a SEC.EST.SAÚDE e o cargo de **LAVADEIRO**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO/PB.

b) **NOTIFICAR** o (a) Servidor(a) Público Estadual **FREDERICO CAMELO DE LIMA**, matrícula nº. **41092106337** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) - 3208-9828  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Setembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

#### EDITAL Nº. 02/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no uso de suas competências e atribuições, tornam pública a **retificação Nº 01 do EDITAL Nº. 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no DOE em 03/09/2019**, referente ao Concurso Público para o ingresso no Cargo de Agente Socioeducativo, criado pela Lei nº 10.987/2017 e alterado pela Lei 11.384/2019, para as unidades de atendimento socioeducativo das ÁREAS I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, conforme segue.

#### I - DO ITEM 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Inclui-se o subitem 1.11 com a seguinte redação:

**1.11.** Conforme disposto no Inciso I do Art. 9º da Lei 8.617/2008 e em virtude do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 08/2016 e o Termo Aditivo do TAC 08/2016, acordados entre o Estado da Paraíba, Ministério Público Federal, Procuradoria da República na Paraíba e Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fica justificado o prazo menor que 90 (noventa) dias previsto na referenciada Lei, entre a publicação do Edital de abertura e a realização da prova Objetiva.

**2.** Fica retificado, por falta de impressão, o item 11.8 do Edital 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2019.

**11.8.** Os exercícios físicos para a realização da Prova de Capacidade Física- TAF serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	25 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO			
Prova	Atividade	Tempo Máximo	Tentativas Por Candidato
Corrida rasa	100 metros	30 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	1.500 metros	15 min. 00 seg.	1 (uma)

**3.** Fica retificado o Anexo IV do Edital 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### ANEXO IV – PROCEDIMENTOS – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF CORRIDA RASA – 100 METROS

**1.** O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida rasa obedecerá aos seguintes aspectos:

a) para essa prova são condições gerais de execução: O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada;

b) ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. O **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término;

c) a segunda tentativa será permitida quando o candidato completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ao término do último candidato de seu grupo.

**O candidato será eliminado, nos seguintes casos:**

a) queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

b) sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

c) não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

#### CORRIDA DE FUNDO – Em pista/local

**1.** O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de fundo obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo máximo permitido, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante o tempo de execução do exercício, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o **único cronômetro**, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o **único** que servirá de referência para o início e término.

**2.** Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizado o tempo máximo permitido, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

**3.** O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo máximo permitido, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

**4. Demais itens e subitens do Edital de abertura permanecem inalterados.**

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

*MAPLENE RODRIGUES DA SILVA*  
MAPLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

*MARIA DAS GRÇAS AÓUNO T. DA ROCHA*  
MARIA DAS GRÇAS AÓUNO T. DA ROCHA - SEAD

*JOSE CARLOS DA SILVA*  
JOSE CARLOS DA SILVA - SEAD

*CLÁUDIA FERREIRAS GOMES*  
CLÁUDIA FERREIRAS GOMES - FUNDAC

*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS*  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS - FUNDAC

*PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO*  
PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC

*LIGIARÉ VERLUIZA DE ARAÚJO MARRCOS*  
LIGIARÉ VERLUIZA DE ARAÚJO MARRCOS - FUNDAC

*EDICLÉ TRAVASSOS LIMA*  
EDICLÉ TRAVASSOS LIMA - SEDH



**Escola de Serviço  
Público da Paraíba****EDITAL E AVISO**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP

EDITAL Nº 017/2019/ESPEP/FDR

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – DECISÃO JUDICIAL**

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, comunica a retificação do Resultado Final, no 2º Módulo: Relações interpessoais e etiqueta, do **EDITAL Nº 001/2019**, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Curso de Secretariado.

1 – Que a retificação no “2º Módulo: Relações interpessoais e etiqueta” se dá em razão do cumprimento a decisão liminar concedida nos autos do **Mandado de Segurança nº 0820122-57.2019.8.15.2001**, em favor do candidato Ricardo de Oliveira Soares em situação *sub judice*, passando a vigor com a seguinte redação:

**2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta**

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)

Nome	Pontuação
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES ( <i>sub judice</i> )	66
LEILA URIOSTE ROSSO PIRES	64
ILKA MARIA SOARES CAMPOS	60
LAIONEL VIEIRA DA SILVA	60
VILMA FELIPE COSTA DE MELO	60
LIDIANNY BRAGA DE SOUZA	58
JÚLIO PEREIRA DE ARAÚJO	56
GIOVANNA BARROCA DE MOURA	53
ROMARIO DA SILVA GOMES	51
KATHERINNE ROZY VIEIRA GONZAGA	50
THAIS LOPES DE LUCENA ALVES	46
LAURA MARIA AGUIAR COSTA	45
RAYANA KELLY BRASILEIRO MARTINS	45
CARLA GORETH ARAÚJO DA SILVA FARIAS	41
JÉSSICA MICAELLY SANTANA DO NASCIMENTO SILVA	41
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	39
ALÉXYA CRISTAL BRANDÃO LIMA	36
MARIA DAS GRAÇAS MELO KING	31
JOSILENE EPIFANIO DUARTE	13
MARIA DE FATIMA AMORIM E AVELAR	09
SERGIO FERREIRA DA SILVA	00
VALENA MELO DOS SANTOS SIPRIANO	00

2 – Demais informações, do Resultado final do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.832 do dia 21 de março de 2019, pagina nº 12, permanecem inalteradas.

João Pessoa, 10 de setembro de 2019.

Superintendente  
**Luciane Alves Coutinho**